

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

**Programa Binacional Centros Associados de Pós-graduação – Brasil/Argentina
- (CAPG/BA)**

Edital – CGCI – n. /2008

1 Do programa e objetivo

1.1 O Programa CAPG/BA (Programa de Centros Associados de Pós-Graduação), apoiado no Convênio de Cooperação Educativa assinado entre Brasil e Argentina em 15 de junho de 2000, tem como objetivo promover o intercâmbio acadêmico em áreas prioritárias entre Instituições de Ensino Superior, visando a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

2 Das entidades responsáveis pelo programa

2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pela Argentina, Secretaria de Políticas Universitárias (SPU), do Ministério de Educación, Ciencia y Tecnología da Argentina.

3 Das características

3.1 São características da proposta de projeto CAPES-CAPG/BA:

- 3.1.1 Promoção do intercâmbio de estudantes de pós-graduação, de docentes e professores visitantes com ênfase na formação de recursos humanos;
- 3.1.2 Estímulo a co-orientação de teses e eventual co-diplomação, com participação ativa dos docentes-pesquisadores nos programas de pós-graduação dos dois países;
- 3.1.3 Estímulo à discussão e a troca de experiências, além da integração do ensino pós-graduado e da pesquisa dos centros envolvidos.

4 Dos requisitos das propostas

4.1 Cada projeto, de associação institucional, deve se concentrar em uma área ou em áreas correlatas e atender necessariamente aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Envolver uma instituição de ensino superior de cada país, não sendo excluída a participação em rede com outras instituições;
- 4.1.2 Desenvolver projetos conjuntos de pesquisa;
- 4.1.3 Associação universitária por meio de convênio entre as IES, brasileira e argentina a fim de oferecer garantias institucionais quanto aos procedimentos formais para a execução do projeto e para o reconhecimento mútuo de créditos;
- 4.1.4 Estar vinculado a programa de pós-graduação em nível de Doutorado, avaliado pela CAPES, **preferencialmente** com nota maior ou igual a 5, (Brasil) e programas de pós-graduação com nível de Doutorado e Mestrado avaliados pelo CONEAU com conceitos A e B (Argentina).

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

- 4.1.5 Contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;
- 4.1.6 Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 4.1.7 Conter propostas de inovação da estrutura curricular e dos aspectos e requisitos de sua equiparação recíproca, bem como da eficiência da mobilidade dos estudantes de pós-graduação;
- 4.1.8 É desejável que todos os estudantes tenham um co-orientador no país receptor, o qual exercerá as mesmas obrigações acadêmicas do orientador, enquanto o aluno estiver fora do seu país, em missão de estudo, no âmbito dos projetos,
- 4.1.9 Espera-se que os docentes, argentinos e brasileiros, ministrem cursos e/ou seminários de curta duração durante sua estadia;
- 4.1.10 O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 04 (quatro) anos;
- 4.1.11 Para solicitar os recursos financeiros, deverá ser apresentado simultaneamente à CAPES e à SPU um programa detalhado das missões, indicando o período de realização, dados dos participantes, descrição das atividades a serem realizadas e impacto que estas atividades terão sobre o programa associado;
- 4.1.12 Cada projeto terá duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, desde que apresentados relatórios anuais de atividade, prestação de contas dos anos anteriores e justificativa da prorrogação.

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Concessão de recursos de custeio no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais) por ano de projeto, dos quais até R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo. Com os recursos de custeio deverão ser financiadas passagens aéreas, diárias, seguro saúde e bolsa das missões (trabalho e estudo) aprovadas nos projetos;
- 5.2 Missões de Trabalho de docentes brasileiros: Viagem para professores doutores dos programas de pós-graduação associados, com duração de no mínimo 07 dias e no máximo 60 (sessenta) dias;
 - 5.2.1 Para a realização de mais de uma missão de trabalho por ano para a mesma pessoa, deverá ser apresentada a CAPES justificativa para a concessão da excepcionalidade;
- 5.3 Missões de Trabalho de docentes argentinos: Consiste na concessão de seguro saúde e de diárias para estadia de curta duração;

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

5.4 Professor Associado: Viagem para professores doutores dos programas de pós-graduação associados com duração mínima de 45 dias e no máximo 120 dias. Consiste na concessão de seguro saúde e de passagens aéreas em tarifa econômica promocional.

5.4.1 A Missão de Professor Associado poderá ser dividida em dois (2) períodos de acordo com o programa de trabalho aprovado pelas partes.

5.5 Missões de Estudo de Alunos Brasileiros: Consiste na concessão de passagem aérea, seguro saúde e bolsa com duração de no mínimo 1(um) mês e máximo 3 (três) meses para estudantes no nível de mestrado, válido somente para estudantes argentinos), de no mínimo 1 (um) mês e no máximo de 6 (seis) meses para estudantes no nível de doutorado; e de no mínimo 3 (três) e de no máximo 01 (um) ano para missões de pós-doutorado. Deverão participar das missões de Estudo **somente a estudantes integrantes dos programas participantes;**

5.6 Os coordenadores deverão apresentar, obrigatoriamente à CAPES e à SPU, com 30 dias de antecedência a cada missão (tanto de estudos e de trabalho), um pré-informe detalhado das atividades a serem realizadas no país receptor.

6. Da inscrição

6.1 A apresentação da proposta do Projeto de Intercâmbio Acadêmico será efetuada via correio.

7 Análise documental

7.1 A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes critérios:

7.2 Inscrição com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no CAPG/BA;

7.3 PLANO OPERACIONAL CONJUNTO apresentado em ambos os países;

7.4 Convênio assinado pela máxima autoridade de sua respectiva Faculdade / Instituto / Centro ou Departamento (instituições associadas nacionais e estrangeiras);

7.5 Carta do Coordenador do Projeto CAPG-BA;

7.6 Carta da máxima autoridade da Faculdade / Instituto / Centro ou Departamento;

7.7 Carta do Pró Reitor de pós-graduação (ou seu equivalente);

7.8 Formulários 1 (F1) - “Missões previstas” e 2 (F2) – “Estimativa de gastos do projeto” – disponíveis no *site* da CAPES;

7.9 Não serão objeto de análise, as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

8 Da avaliação das propostas

8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES e SPU

Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

- 8.1.1 Propósito e consolidação das ações conjuntas, avaliando: justificativa, objetivos, metodologia de execução do projeto, atividades propostas, coerência entre as partes cooperantes;
 - 8.1.2 Importância do projeto em nível institucional, regional, nacional e internacional;
 - 8.1.3 Comprovada qualificação dos grupos proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
 - 8.1.4 Formação e aperfeiçoamento de estudantes de pós-graduação;
 - 8.1.5 Atividades docentes e de pesquisa, de complementação recíproca da pós-graduação;
 - 8.1.6 Implementação de mecanismos que permitam a co-direção de teses, integração curricular, reconhecimento de créditos, co-tutelas e a dupla titulação.
- 8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.
- 8.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Anual Conjunta.

9 Da avaliação do projeto

- 9.1 Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial referente às atividades do projeto até 3 (três) meses antes do final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. A liberação dos recursos do segundo ano ficará condicionada à aprovação do relatório anual das atividades desenvolvidas e pela disponibilidade de recursos de cada agência.
- 9.2 Relatório Final – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 30 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do Projeto.
- 9.3 A CAPES e a SPU disponibilizarão os formulários e as instruções que deverão ser cumpridas pelo coordenador.
- 9.4 Anualmente, será realizado um encontro com os coordenadores de ambos os países (na Argentina ou no Brasil), para avaliação conjunta do programa e para elaboração do plano operacional conjunto do ano seguinte.
- 9.5 No caso de extravio de comprovantes originais (cartão de embarque, taxas aeroportuárias, etc) para a prestação de contas, a SPU e a CAPES não reconhecerão os gastos realizados.

10 Do calendário

Publique-se em:

Diretoria de Relações
Internacionais

CAPES

SPU

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
<i>Setembro até 15 de novembro de 2008</i>	Inscrição de novas propostas
<i>Dezembro a 28 Fevereiro de 2009</i>	Avaliação das propostas
<i>Março 2009</i>	Reunião Conjunta e divulgação dos Resultados
<i>Abril</i>	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

11 Dos endereços para o envio dos documentos

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI
Explanada dos Ministérios, Bloco "L", anexo I, - Sala 205
70047-900 - Brasília - DF
Tel: 061 2104-8254
Fax: 061 3322 9458

Ministerio de Educación, Ciencia y Tecnología,
Pizzurno 935, 2º piso, oficina 210 (1020), Ciudad Autónoma de Buenos Aires
Dados do Contato na SPU: Evangelina Leporé: elepore@me.gov.ar
Tel: 0054 11 4129-1396